**PROJETO DE LEI Nº 014/2024**

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR I ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.521/2010.

**MARCO AURÉLIO NEDEL,** Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É ampliado o número de vagas dos Cargos de Professor de provimento efetivo, regime estatutário, criado pela Lei Municipal nº 2.521/2010, e suas alterações posteriores, com a criação de 02 (dois) novos cargo de Professor II.

**Art. 2º** - Com as alterações, o Quadro de Servidores do Magistério Municipal regido pelo regime estatutário passa a ser o seguinte:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Cargo | N.º Vagas | Carga horáriaSemanal |
| Pedagogo | 07 | 20 h |
| Professor I | 11 | 20 h |
| Professor II | 12 | 20 h |
| Professor III | 18 | 20 h |
| Professor AEE | 02 | 20 h |

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de janeiro de 2.024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 014/2024**

 **Senhora Presidente,**

 **Senhores(as) Vereadores(as):**

 O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, traz a necessidade de abertura de 02 (duas) vagas no quadro geral dos servidores para o cargo de Professor II (20 horas semanais) para atuar na rede municipal de ensino, nos anos iniciais.

Esta necessidade se justifica, pois houve vacância da Professora Municipal Lucilda Racolte, que fazia parte do regime celetista (regime em extinção), e que atuava em 40 horas semanais, que pediu desligamento por aposentadoria. Para não causar prejuízos no atendimento do currículo escolar e para que haja uma continuação desse serviço, pede-se a abertura destas novas vagas.

 Aguardando, portanto, um pronunciamento favorável desta Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossas Senhorias, as nossas mais cordiais saudações.

**Crissiumal, 29 de janeiro de 2.024.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**

**Prefeito Municipal**